

OFICIO CIRCULAR n.º 19/2018

Assunto: Publicação dos Regulamentos de execução (UE) N.º 2018/783; 2018/784 e 2018/785 da Comissão de 29 de maio de 2018 que alteram o Regulamento de Execução (UE) N.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação das substâncias e imidaclopride, clotianidina e tiame toxame

A DGAV informa que, na sequência da publicação dos Regulamentos de execução (UE) N.ºs 2018/783; 2018/784; e 2018/785 da Comissão, todos de 29 de maio, que alteram o Regulamento de Execução (UE) N.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação, respectivamente, das substâncias ativas **imidaclopride, clotianidina e tiame toxame**, futuros pedidos de autorização de venda a produtos fitofarmacêuticos contendo estas substâncias ativas, deverão ser limitados apenas a estufas com estrutura permanente ou para o tratamento de sementes a serem utilizadas exclusivamente em estufas permanentes sendo que a cultura produzida com as sementes tratadas deve permanecer dentro da estufa durante todo o seu ciclo de vida. São, portanto, proibidas todas as utilizações de produtos fitofarmacêuticos contendo imidaclopride, clotianidina e tiame toxame ao ar livre. Esta condição terá efeitos a partir de **19 de dezembro de 2018**.

Na base da decisão comunitária foi comunicado que a avaliação actualizada dos riscos associados à utilização de produtos fitofarmacêuticos com base nas substâncias referidas, para abelhas e outros polinizadores, resultou na necessidade de serem impostas restrições adicionais às já anteriormente estabelecidas no quadro do Regulamento de Execução (EU) N.º 485/2013 de 24 de maio, que altera o Regulamento de Execução (UE) N.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação, respectivamente, das substâncias ativas clotianidina, tiame toxame e imidaclopride, e que proíbe a utilização e a venda de sementes tratadas com produtos fitofarmacêuticos que contenham essas substâncias ativas.

Nesta circunstância, os rótulos dos produtos fitofarmacêuticos presentemente autorizados com base nas substâncias ativas serão alterados com vista a encontrarem-se actualizados a partir da data de plena aplicação das medidas ora impostas.

Lisboa, 6 de junho de 2018

A Subdiretora Geral
[Despacho de delegação de competências n.º 12601/2016, de 19 de outubro]